



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11538 - Resumo Expandido - Trabalho - XVI Reunião da Anped Centro-Oeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

ANÁLISE DA EFETIVIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ESTUDANTES NEGROS/AS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MATO GROSSO DO SUL (2016-2021)

Rogério de Andrade - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

Agência e/ou Instituição Financiadora: FUNDECT

ANÁLISE DA EFETIVIDADE LEGAL DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ESTUDANTES NEGROS/AS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MATO GROSSO DO SUL (2016-2021)

A pesquisa em andamento, desenvolvida em estágio de pós-doutorado, analisa a efetividade legal da aplicação da norma, utilizando, para tanto, aspectos da Educação, Sociologia, Filosofia Jurídica e Ciências Jurídicas para verificar o processo inicial de inclusão de negros/as nos programas de pós-graduação, *strictu sensu* no Mato Grosso do Sul.

Com base na literatura vigente, verifica-se no estudo de Cordeiro (2017) que a UEMS, no período de 2007 a 2014, contou com 1070 egressos negros. Todavia, com posse desse diploma de graduação, muitos não conseguem continuar os estudos. Diallo, Cordeiro e Cordeiro (2019) indicaram que na pós-graduação o racismo institucional age discretamente ao oferecer resistência em abrir espaços para a população negra. No estudo de Venturini (2021), o argumento da meritocracia foi indicado como um dos fatores que barram propostas de ampliação e inclusão de estudantes negros(as) por meio de políticas de ações afirmativas na pós-graduação. A autora salienta que apesar da resistência na implantação de cotas na pós-graduação, em três anos do início de sua pesquisa ocorreu um aumento no número de programas de pós-graduação que utilizam de políticas de ações afirmativas.

No presente projeto, há um aprofundamento dessas reflexões a partir da análise da efetividade legal dos processos de seleção de acesso aos/às candidatos/as negros/as em cursos

de pós-graduação de Universidades Públicas do Mato Grosso do Sul. Traz em seus objetivos específicos: a) analisar limitações relacionadas a segmentação ou não de cotas étnico-raciais na efetividade das resoluções dos colegiados da universidade e das decisões da Coordenação do Programa de Pós-Graduação; b) dimensionar a evolução de e quantitativo do número de ingressantes por cotas nos programas de pós-graduação, por segmento social/étnico-racial; e c) apontar mecanismos de distorção e efeitos da segmentação das vagas por cotas nos cursos de pós-graduação presencial das universidades federais e Estadual do Mato Grosso do Sul.

A metodologia foi estruturada em: 1) levantamento bibliográfico sobre a temática em estudo; 2) levantamento dos cursos de pós-graduação *strictu sensu* (acadêmicos) a partir dos *Sites* institucionais das universidades públicas de ensino superior do Mato Grosso do Sul, . 3) classificação dos cursos de pós-graduação encontrados nos *sites* das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES). a partir da Tabela de Áreas do Conhecimento (CNPq) 4) Levantamento nos sites institucionais dos Editais de Abertura dos processos seletivos de 2016 a 2021.

Os editais selecionados serão analisados por meio de protocolo de análise de efetividade legal, que contemplará os seguintes requisitos: verificar a prescrição legal da resolução e normas sobre ações afirmativas; e verificar a descrição do edital. Após a etapa de prescrição e descrição, será realizada a análise da presença dos elementos de efetividade legal (eficácia jurídica e social) (REALE, 1994) e elementos de *enforcement* quanto a : especificação — a norma deve ser clara quando ao objetivo a ser atingido; b) regulamentação — a norma de interpretação aberta ou incompleta, deverá ser complementada por regulamento próprio que expresse a forma específica para sua execução, incluindo cláusula penal no caso de infração legal; divulgação — o princípio da publicidade ou que “ninguém se escusa a cumprir a lei alegando que não a conhece”, para tanto, há a necessidade de um período de divulgação e transparência quanto aos critérios utilizados para o processo de seleção. c) implantação — a norma ou regulamento deverá especificar o tempo, recursos, gerenciamento, avaliação de processo de implantação; e d) fiscalização — o poder de polícia exercido pelo Estado, suas instituições representativas e demais órgãos públicos devem denunciar e punir infrações legais.

Os critérios utilizados para seleção da amostra dos programas de pós-graduação por instituição foram: 1) Garantia da representação das três IPES na amostragem; 2) programas que atendam ao mestrado e doutorado; 3) Maior frequência na oferta de cursos na grande área do conhecimento; 4) antiguidade do curso da mesma instituição.

Na fase de seleção dos programs foram encontradas sete áreas do conhecimento com programas que oferecem cursos de mestrado e doutorado. Seguindo os critérios de seleção, foram selecionados nove cursos, definidos da seguinte forma, Mestrado e Doutorado: Ciências Exatas e da Terra; Curso de Química (UFMS); Ciência da Computação (UFMS). Ciências Humanas: História (UFGD). Ciências Agrárias: Agronomia (UFGD); Agronomia: produção vegetal (UEMS). Ciências da Saúde: Enfermagem (UFMS). Ciências Sociais

Aplicadas: Recursos Naturais (UEMS). Ciências Biológicas: Ecologia e Conservação (UFMS). Linguística, Letras e Artes: Estudos de Linguagem (UFMS). Os dados encontram-se descritos na Tabela 1.

Tabela1 – Cursos das IPES separados por área de conhecimento

Universidade			
	Área do Conhecimento*	Doutorado	Mestrado
UEMS	Ciências Humanas (7)	0	1
	Ciências Agrárias (5)	1	3
	Ciências Sociais Aplicadas (6)	1	2
	Linguística, Letras e Artes (8)	0	1
	TOTAL	2	7
UFGD	Ciências Humanas (7)	3	8
	Ciências Agrárias (5)	3	5
	Ciências da Saúde (4)	1	2
	Ciências Exatas e da Terra (1)	4	5
	Ciências Sociais Aplicadas (6)	0	2
	Linguística, Letras e Artes (8)	0	1
TOTAL	11	24	
UFMS	Ciências Humanas (7)	4	10
	Ciências Agrárias (5)	2	3
	Ciências Biológicas (2)	1	1
	Ciências da Saúde (4)	3	5
	Ciências Exatas e da Terra (1)	7	8
	Ciências Sociais Aplicadas (6)	2	7
	Engenharias (3)	0	1
	Linguística, Letras e Artes (8)	2	2
TOTAL	21	36	

Planilha elaborada pelo autor. *Tabela de Áreas do Conhecimento (CNPq)

Na fase de prescrição, descrição e análise de documentos, se verificará a dinâmica de conflitos de interesses na fase de elaboração e implantação da resolução que permite as cotas, em que existe o fenômeno de interação entre: norma, valor e fato (REALE, 1994) que corresponde a: prescrição legal, aos valores que regem aquela comunidade e a grave desigualdade racial brasileira, anunciam as diferentes composições políticas que gerou a resolução limitada ao momento histórico de maturação social.

Em Mato Grosso do Sul, as três universidades públicas têm utilizado dos órgãos colegiados para a elaboração de normas para inclusão de negros/as nos programas de pós-graduação. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) por meio do CPPG/CEPE N. 231, de 28 de agosto de 2018 e a Resolução CEPE-UEMS N. 2.015, de 31 de outubro de 2018, efetuou reserva percentual de vagas em relação ao total de vagas ofertadas: negros/as, 20%; indígenas, 10%; pessoas com deficiência, 10%; quilombolas, 5%; travestis e

transexuais, 5%. Nos casos de não preenchimento de candidatos cotistas, as vagas são reaproveitadas para ampla concorrência.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) tem processo seletivo único para a pós-graduação com diversos segmentos cotistas. A Resolução 167/2019, Copp/UFMS, indica um teto mínimo de 10% e máximo de até 20% das vagas serem oferecidas para os segmentos cotistas, negros, indígenas e com deficiência; estabelece que as vagas são reservadas quando a quantia de vagas for igual a três ou mais vagas. Caso não ocorra aproveitamento de vagas por determinado segmento cotista as vagas serão redistribuídas para os demais segmentos, podendo ser revertidas para a ampla concorrência caso nenhum segmento consiga a aprovação mínima. A resolução em seu artigo 10, dispõe que não participaram do programa de cotas as modalidades interinstitucionais Minter e Dinter e programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de associações, coordenados ou não pela UFMS.

A Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), na Resolução CEPEC n. 176, de 20 de julho de 2017, traz as balizas para a implantação da reserva de cotas na pós-graduação. Logo em seu artigo 1º determina que: “Todos os cursos de pós-graduação stricto sensu da UFGD adotarão cotas de vagas, com ações afirmativas para a inclusão de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência”. Estabelece um teto mínimo de 20% de vagas do total de vagas ofertadas; e determina autonomia ao programa dos critérios específicos para o ingresso de discentes, assim como a submissão à comissão de heteroidentificação. Há a redistribuição de vagas caso o segmento cotista não ocorra inscritos ou aprovados. Cotistas aprovados com nota para ampla concorrência, mudam de lista, possibilitando a classificação de mais cotistas na lista de vagas reservadas. Nos processos seletivos da UFMS e UEMS existe a validação obrigatória pela banca de heteroidentificação, complementando a autodeclaração.

Diante das investigações realizadas, no âmbito da efetividade da política de cotas, considera-se que houve um avanço em pesquisas realizadas no ensino superior, porém, os estudos sobre a pós-graduação são incipientes (VENTURINI (2021). Portanto, a presente pesquisa se apresenta relevante para o aperfeiçoamento de propostas inclusivas na pós-graduação.

Palavras-Chave: Pós-Graduação stricto sensu. Universidade Pública. Cotas para Negro/a. Efetividade legal.

REFERÊNCIAS

CORDEIRO, Ana Luísa Alves. **Políticas de ação afirmativa:** implicações na trajetória acadêmica e profissional de afrobrasileiros/as cotistas egressos/as da UEMS (2007- 2014).

2017. Tese (Doutorado) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2017.
Disponível em: <<https://site.ucdb.br/public/md-dissertacoes/22854-ana-luisa-cordeiro.pdf>>.
Acesso em: 10 jun. 2022.

CORDEIRO, Maria José de Jesus Alves; DIALLO, Cíntia Santos; CORDEIRO, Ana Luísa Alves. **Por que cotas para negros e negras na pós-graduação**. Revista Ensaios e Pesquisa em Educação e Cultura, v. 4, n.6, p. 107-123, nov./dez. 2019. Disponível em: <<http://costalima.ufrj.br/index.php/REPECULT/article/view/280>>. Acesso em: 10 jun. 2022.

UEMS. Portal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Cursos de Pós-Graduação. Disponível em: <http://www.uems.br/pos_graduacao>. Acesso em: 27 fev. 2022.

UFGD. Portal da Universidade Federal da Grande Dourados. Linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação (mestrado/doutorado). Disponível em: <<https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/linhas-pesquisas>>. Acesso em: 27 fev. 2022.

UFGD. Portal da Universidade Federal da Grande Dourados. Cursos de Pós-Graduação. Disponível em: <<https://www.ufgd.edu.br/portal/menu/pos-graduacao>>. Acesso em: 27 fev. 2022

UFMS. Portal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Cursos Disponíveis. Disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/buscar>. Acesso em: 27 fev. 2022.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. São Paulo: Saraiva, 1994.

VENTURINI, Anna Carolina. **Políticas de Inclusão na Pós-Graduação**. Os bastidores da edição da portaria normativa 13/2016. Novos Estudos. CEBRAP: São Paulo, V40 n. 02, p. 261-279, Mai-Ago. 2021. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/nec/a/TDWD3B6Kdc3ykmb4jK5hFVz/#>>. Acesso em 27 fev. 2022.